



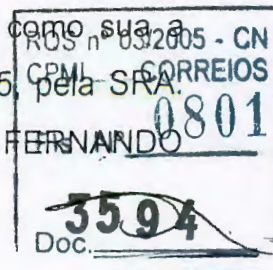
TERMO DE DEPOIMENTO

Que presta; na forma abaixo:

FERNANDO CÉSAR ROCHA PEREIRA

IPL 2245-4/140-STF

Aos **05 (cinco)** dias do mês de **agosto (08)** do ano **dois mil e cinco (2005)**, na Superintendência Regional do DPF, em Belo Horizonte/MG, onde ~~se~~ presente se encontrava o **Delegado de Polícia Federal CLÁUDIO RIBEIRO SANTANA**, comigo o Escrivão de Polícia Federal ao final nominado e assinado, aí compareceu **FERNANDO CÉSAR ROCHA PEREIRA**, brasileiro, casado, Economista, natural de Belo Horizonte/MG, nascido aos 01/01/1958, filho de Manoel de Campos Pereira e de Laura da Rocha Pereira, portador do RG. nº MG-599.041/SSP/MG, expedida aos 26/01/1996, CPF nº 249.596.266-15, com endereço residencial à Rua Antônio Clemente, nº 400 – casa - Bairro Santa Cruz – Belo Horizonte - MG - Tel.: (031) – 3075-0030 e comercial à R. Rio Grande do Norte, nº 726 – sl. 1.003 – Funcionários – BH – MG – Tel.: (31)3261-0007, com grau de instrução superior completo. **Testemunha** compromissada na forma da lei e inquirida pela Autoridade Policial sobre os fatos em apuração nos autos do **Inquérito Policial nº 2245-4/140-STF**, às perguntas feitas, **RESPONDEU:** QUE, possui uma empresa de intermediação de ativos financeiros, tais como títulos de créditos, precatórios, direitos creditórios; QUE, em abril do corrente ano, procedeu a venda de um Certificado de Investimento Setorial, no valor de R\$ 200.000,00 – Fiset para a empresa SMP & B PUBLICIDADE diretamente junto a pessoa de MARCOS VALÉRIO; QUE a venda do referido título ocorreu com deságio de 50%, tendo efetuado o pagamento por meio de um cheque da SMP&B, junto à agência do Banco Rural – Assembléia; QUE o depoente se dirigiu à referida agência efetuando o saque do numerário, tendo repassado R\$ 80.000,00 para o proprietário do título, SR. ROBERTO COSTA NOVAES; QUE o restante do valor foi depositado na conta corrente do Banco REAL – agência Espírito Santo - BH, da empresa do depoente a título de comissão pela intermediação do negócio; QUE este foi o primeiro negócio envolvendo a venda de títulos entre o depoente e o SR. MARCOS VALÉRIO; QUE reconhece como sua a assinatura constante na cópia do protocolo, encaminhado em 05/04/2005, pela SRA. GEISA DIAS ao SR. MARCOS – Tesouraria, informando que o SR. FERNANDO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

PEREIRA iria sacar o cheque nº 776061, no valor de R\$ 100.000,00; QUE acerca de seis anos prestou serviços de reorganização do Setor de Pessoal da empresa SMP & B PUBLICIDADE; QUE na data que se dirigiu à agência do Banco RURAL, para sacar o valor de R\$ 100.000,00, o depoente estava sozinho e levou, pessoalmente, o valor de R\$ 80.000,00 para o SR. ROBERTO; QUE este foi o único saque já feito por sua pessoa de cheques oriundos da SMP & B PUBLICIDADE ou relacionado a pessoa de MARCOS VALÉRIO; QUE desconhece a existência de qualquer relacionamento entre os senhores MARCOS VALÉRIO e ROBERTO; QUE ressalta não haver qualquer membro de sua família ocupante de cargos políticos eletivos. Nada mais havendo a ser consignado, determinou a Autoridade Policial que se encerrasse o presente termo que depois de lido e achado conforme assina com o depoente e comigo, ADELMO DO ESPÍRITO SANTO SILVA, Escrivão de Polícia Federal, que o lavrei.

AUTORIDADE POLICIAL:

DPF – CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

DEPOENTE:

FERNANDO CÉSAR ROCHA PEREIRA

ESCRIVÃO:

EPF – ADELMO DO ESPÍRITO SANTO SILVA

